

# 1. Documento: 34697-2018-1

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 34697/2018

**Situação:** Ativo

**Tipo Documento:** Proposta de Projeto

**Assunto:** Planejamento estratégico - Metas

**Unidade Protocoladora:** 31VTBH - 31a.Vara do Trab.de Belo Horizonte

**Data de Entrada:** 09/11/2018

**Localização Atual:** EPRO - Escritorio de Projetos

**Cadastrado pelo usuário:** LARISSAM

**Data de Inclusão:** 09/11/2018 11:34

**Descrição:** Projeto Mutirão.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 34697-2018-1

**Nome:** SPE\_Mutirao.pdf

**Incluído Por:** 31a.Vara do Trab.de Belo Horizonte

**Cadastrado pelo Usuário:** LARISSAM

**Data de Inclusão:** 09/11/2018 11:33

**Descrição:** Projeto Mutirão.

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
Larissa Chaves de Moraes p/ Adriana de Moura Maia	Login e Senha	09/11/2018 11:33

---

**Documento Gerado em 09/11/2018 14:04:53**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Secretaria de Gestão Estratégica  
Escritório de Projetos

**SOLICITAÇÃO DE PROJETO ESTRATÉGICO – SPE**

**Nome do Projeto:** Mutirão

**Controle de Versões**

**Autor da Solicitação:** Marcos César Leão

**Email:** marcoscl@trt3.jus.br

**Telefone:** (31) 3330-7531

**Propósito do documento:** *A Solicitação de Projeto Estratégico é um documento de formalização de uma demanda por projeto de relevância estratégica. Este documento serve de referência informacional para a avaliação das instâncias aprovadoras do Tribunal.*

Versão	Data	Notas
01	13/06/2018	Proposta apresentada no processo de revisão do Plano Estratégico 2015-2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

**SITUAÇÃO ATUAL E JUSTIFICATIVA**

A Lei 13.545/17 acrescentou o art. 775-A à CLT, estabelecendo a suspensão dos prazos processuais entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive. Determinou, ainda, que no período de suspensão, ressalvadas as férias e os feriados, juízes, membros do Ministério Público, da Defensoria e da Advocacia Públicas, bem como os auxiliares da Justiça exercerão suas atribuições, vedando-se, apenas, a realização de audiências e sessões de julgamento.

O Conselho Nacional de Justiça, ao apreciar o Ato Normativo 0004213- 20.2016.2.00.0000, assentou o entendimento de que o recesso forense previsto no art. 62, I, da Lei 5.010/66, permanece vigente, não se confundindo com a suspensão de prazos processuais prevista na lei processual. Entretanto, ainda segundo o Conselho, “após o recesso decretado, entre 7 e 20 de janeiro, mesmo com prazos suspensos, o expediente das varas e tribunais será mantido, com juízes e servidores exercendo suas atribuições regulares”.

Como se vê, o prolongamento do recesso forense oficial da Justiça do Trabalho, costumeiramente adotado pela Área Judiciária no TRT da 3ª Região, não poderá subsistir, pois o trabalho de juízes e servidores nesse período passa a ser imperativo legal.

Verifica-se, assim, a oportunidade e necessidade de uma mudança de comportamento organizacional no período, pois embora os juízes estejam impedidos de realizar audiências ou sessões de julgamento, encontram-se obrigados a exercer suas demais atribuições.

**DESCRIÇÃO**

No período de 07 a 20 de janeiro de cada ano, os juízes em atuação na unidade jurisdicional, podem se dedicar aos processos na fase de execução, corrigindo eventuais falhas na sua tramitação,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Gestão Estratégica**  
**Escritório de Projetos**

**SOLICITAÇÃO DE PROJETO ESTRATÉGICO – SPE**

**Nome do Projeto:** Mutirão

resolvendo incidentes pendentes, lançando novas diretrizes para os feitos - como a pesquisa patrimonial ou a tentativa de conciliação - ou, ainda, identificando aqueles que poderiam ser extintos ou preparados para a extinção, por se sujeitarem, por exemplo, à prescrição intercorrente.

Pelo presente projeto, naquelas unidades com índice mais elevado de congestionamento processual na fase de execução, propõe-se a organização de mutirões, compostos pelos juízes em atuação ordinária na unidade, auxiliados por outros especialmente designados, com a missão de inspecionar todas as execuções pendentes na unidade, ainda que arquivadas provisoriamente, a fim de adotar as medidas acima mencionadas.

O juiz no exercício da titularidade da Vara atuará como gestor do mutirão e centralizador de entendimentos, realizando reuniões com os demais juízes, tratando individualmente os processos.

Tanto na hipótese de mutirão, como na de atuação individual de juiz na Vara, será elaborado relatório com as providências tomadas em cada processo, que ficará disponível na unidade para consultas posteriores, inclusive no período de recesso seguinte, permitindo a avaliação das medidas tomadas.

**MACRO-ENTREGAS DO PROJETO** (validadas na reunião extraordinária da Comissão de Gestão Estratégica)

1. Realização do Mutirão em formato piloto, em 3 Varas do Trabalho, no período de 07 a 20 de janeiro de 2019.

1.1. (CORREGEDORIA) Definir quais Varas do Trabalho irão participar do piloto (não poderá gerar dispêndio orçamentário – vale mencionar que a maioria das Varas do Trabalho encerrarão o exercício de 2018 com menos de 1500 processos, resultado da implantação da reforma trabalhista, o que não geraria direito a pagamento de GECJ – Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – em 2019);

1.2. (SEGP) Designar juízes do quadro móvel para cada uma das 3 Varas do Trabalho escolhidas;

1.3. (Proponente Dr. Marcos César Leão) Elaborar modelo de relatório padronizado que permita aferir a evolução da situação dos andamentos dos processos, com dados qualitativos e quantitativos.

1.4. (Varas designadas) Realizar o Mutirão;

1.5. (Varas designadas) Preencher o relatório modelo (item 1.3) com as providências tomadas em cada processo e enviá-lo à Corregedoria Regional.

2. Avaliação dos resultados obtidos nas Varas do Trabalho.

2.1. (CORREGEDORIA) Compilar os resultados e as lições aprendidas apresentados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Gestão Estratégica**  
**Escritório de Projetos**

**SOLICITAÇÃO DE PROJETO ESTRATÉGICO – SPE**

**Nome do Projeto:** Mutirão

2.2. (COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA) Avaliar os resultados, definindo pela continuidade ou não do projeto.

3. Elaboração da regulamentação

3.1. (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR) Definir parâmetros e critérios para realização do mutirão de execução durante o recesso forense (levantamento estatístico, escolha das unidades, número de juízes do quadro móvel por unidade escolhida, disponibilidade orçamentária);

3.2. (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR) Construir minuta de normativo;

3.3. (PRESIDÊNCIA e CORREGEDORIA) Publicar normativo.

**RESULTADOS ESPERADOS**

- ✓ Ganho de produtividade nos processos de execução.
- ✓ Melhora na medição de indicadores estatísticos da fase de execução processual.
- ✓ Aproveitamento integral da força de trabalho de magistrados e servidores no período.

**VINCULAÇÃO ESTRATÉGICA**

Aperfeiçoar o recrutamento e a distribuição da força de trabalho;

Promover a qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais;

Garantir a efetividade da execução.

**RELAÇÃO COM OUTROS PROJETOS ESTRATÉGICOS**

PROG15010 - Programa de Implantação da política de gestão de pessoas

**PREVISÃO DE INÍCIO DO PROJETO:** dezembro/2018

**ESTIMATIVA DE DURAÇÃO DO PROJETO:** 24 meses

**PROPOSTA DE GERENTE DO PROJETO:** a definir

**INDICAÇÃO DE PATROCINADOR DO PROJETO:** Desembargador Corregedor

**Nota:** Este documento deve ser assinado e enviado via *e-PAD* ao Escritório de Projetos (EPRO). Não é necessário o envio no formato impresso.